



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 919/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6126/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: TORNA OBRIGATÓRIA A
AFIXAÇÃO DA LEI Nº 7.594 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 6126 de 2021, de autoria do Vereador Eduardo do Blog que torna obrigatória a afixação da lei nº 7.594 de 28 de novembro de 2017 no município de Petrópolis.

I – Relatório

O Vereador Eduardo do Blog propõe o projeto de lei, tratando-se de medida essencial, para que a população tenha acesso à referida lei e possua, dessa forma, maior conhecimento quanto aos seus direitos, tendo ciência da disposição quanto ao fornecimento de merenda escolar diferenciada para estudantes diabéticos, hipoglicêmicos, celíacos e com intolerância à lactose.

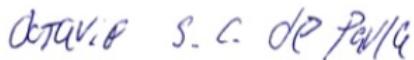
II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 12 de Agosto de 2021

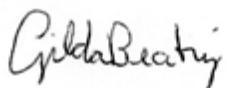


GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO

Vice - Presidente



Gilda Beatriz

GILDA BEATRIZ
Vogal

Mauro Peralta
Vocal